



# REGIONAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

#### Preâmbulo

O Hospital Regional do Sul de Minas, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º 25.863.390/0001-54, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 158 – Centro, CEP: 37.002-140, Varginha - MG, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. João Carlos Ottoni Adell, torna público que fará realizar Chamada Pública para credenciamento de Leiloeiro Oficial. O presente procedimento administrativo será processado com aplicação subsidiária das normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Os Leiloeiros deverão apresentar a documentação para credenciamento até o dia 03/09/2021, às 09h00 (nove horas) junto a Diretoria do Hospital Regional do Sul de Minas, sito na Av. Rui Barbosa, n.º 158 – Centro, CEP: 37.002-140, Varginha – MG.

#### **1. Objeto**

**01.01.** Constitui objeto do presente Edital a Chamada Pública para **credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

#### **2. Da Forma da Realização dos Leilões**

**02.01.** Os Leilões serão realizados em conformidade com as necessidades/demandas do Hospital Regional, que formalizará a comunicação ao Leiloeiro, com a respectiva identificação dos objetos a serem leiloados, o prazo e cronograma de execução, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no presente instrumento contratual que será firmado.

**02.02.** Os leilões poderão ser realizados no módulo presencial ou no módulo online, a critério da Administração do Hospital Regional e em observância da legislação aplicável, cujos eventos serão definidos em ação conjunta com o Leiloeiro credenciado.

**02.03.** Quando da publicação dos respectivos Editais objetivando a realização dos Leilões, caberá à Administração do Hospital Regional comunicar o Leiloeiro Credenciado para os ofícios à realização do certame.

#### **3. Das Condições de Participação**



# REGIONAL

**03.01.** Poderão participar do presente credenciamento qualquer Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e que comprove possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação no presente procedimento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**03.02.** O Leiloeiro interessado deverá apresentar a documentação de habilitação e requerimento para o credenciamento até a data e horário estipulados no preâmbulo para a realização do certame.

**03.03.** Fica vedada a participação de:

- a) O Leiloeiro que tenha vínculo com a promotora deste certame;
- b) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Leiloeiros impedidos de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;
- d) Leiloeiros que possuam quaisquer pendências administrativas e/ou restrição com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- e) Leiloeiros destituídos ou suspensos do exercício da função.

#### **4. Da Forma de Apresentação do Envelope**

**04.01.** O envelope contendo os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverá ser apresentado lacrado, contendo no seu averso os seguintes dizeres:

**Chamada Pública nº 001/2021**

**Documentos de Habilitação e Requerimento de Credenciamento Proponente:**  
.....

#### **5. Do Envelope – Habilitação e Requerimento de Credenciamento**

**05.01.** Para fins de Habilitação, os leiloeiros deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão Permanente de Leilão mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos proponentes.

##### **05.01.01. Documentos para Habilitação / Credenciamento:**



# REGIONAL

- a) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo);
- b) Documento de Identidade (RG ou CNH);
- c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do local do Registro/Matrícula do Leiloeiro;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa;
- h) Certidão de Registro atualizada, expedida com no máximo 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, como Leiloeiro Oficial expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- i) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do próprio Leiloeiro, comprovando ter o mesmo realizado Leilão Oficial;
- j) Termo de Aceitação das condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelo Poder Judiciário de Minas Gerais;
- l) Certidões negativas, ou Positiva com efeito negativa, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal, Distrital, Eleitoral e Militar;
- m) Certidões negativas, ou Positivas com efeito negativo, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- n) Certidões negativas, ou Positivas com efeito negativo, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**05.02.** O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data da abertura da presente Chamada Pública, sob pena de inabilitação dos concorrentes.

**05.03.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da realização deste Certame.



# REGIONAL

## **6. Da Rescisão**

**06.01.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a. Manifesta deficiência dos serviços;
- b. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c. Falta grave, a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d. Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e. Descumprimento das obrigações contratuais;
- f. Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei n.º 8.666 / 1.993;
- h. Perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i. Interesse público.

## **7. Do Processamento e Julgamento**

**07.01.** No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da presente Chamada Pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**07.02.** A abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação e Requerimento de Credenciamento serão efetuados pela Comissão Permanente de Leilão do Hospital Regional, a quem competirá:

**07.03.** Examinar os documentos referidos no item 05.01.01, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados.

**07.04.** Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão julgadora procederá à realização do sorteio com a finalidade precípua de determinar-se o Leiloeiro a ser credenciado.

**07.05.** Habilitar os interessados conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**07.06.** Lavrar atas circunstanciadas da sessão de abertura dos Envelopes de “Habilitação e Requerimento de Credenciamento” e dos respectivos julgamentos.



# REGIONAL

**07.07.** Se todos os participantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que os inabilitaram.

**07.08.** Será facultado à Comissão Permanente de Leilão ou à Autoridade Competente, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da Habilitação.

**07.09.** Julgada a presente Chamada Pública o presente processo será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do seu objeto.

## **8. Do Critério de Julgamento**

**08.01.** Serão habilitados os leiloeiros oficiais cujos documentos atenderem às exigências deste Edital.

**08.02.** Em caso de habilitação entre dois ou mais interessados, com a finalidade precípua de determinar-se o Leiloeiro/Credenciado, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para o qual todos os participantes habilitados serão expressamente convocados, vedado qualquer outro processo, sendo necessária a presença dos participantes.

**08.02.01.** O sorteio transcorrerá da seguinte maneira: serão confeccionadas papeletas com os nomes dos Leiloeiros participantes do certame, sendo após selecionadas aleatoriamente e o primeiro nome determinado o Leiloeiro credenciado.

**08.02.02.** A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

**08.02.03.** O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**08.02.04.** Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

## **9. Dos Recursos Administrativos**



# REGIONAL

**09.01.** Será facultado aos proponentes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**09.02.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Hospital Regional do Sul de Minas, através da Comissão Permanente de Leilão, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

**09.03.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a proponente que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

**09.04.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Diretoria, sito na Av. Rui Barbosa, n.º 158 – Centro, CEP: 37.002-140, Varginha – MG, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados da Comissão Permanente de Leilão.

## **10. Da Remuneração do Leiloeiro**

**10.01.** Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base na taxa de 5% (cinco por cento) a título de comissão legal, incidente sobre o valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no ato da arrematação.

## **11. Das Obrigações do Leiloeiro**

**11.01.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Leilão de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a conta exclusiva do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Hospital nenhuma responsabilidade por despesas.

**11.02.** Auxiliar a Administração quanto ao planejamento do leilão, inclusive no tocante a reorganização dos lotes dos bens, e análise de preço de mercado.

**11.03.** Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., adotando sempre a melhor forma de publicidade.

**11.04.** Disponibilizar recursos tecnológicos para fins da realização do Leilão.

**11.05.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Hospital.



# REGIONAL

- 11.06.** Emitir a competente Nota Fiscal de Venda do bem em favor do arrematante/comprador no ato da arrematação.
- 11.07.** Recolher ao Hospital em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do Leilão, os valores correspondentes à venda dos bens.
- 11.08.** Prestar contas ao Hospital Regional da realização do Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do certame, mediante apresentação de relatório circunstanciado acompanhado das respectivas Notas Fiscais de Venda dos Bens e comprovantes de recolhimento ao Hospital Regional.
- 11.09.** Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Hospital pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.
- 11.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão.
- 11.11.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao contratante, ou ainda a terceiros.
- 11.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública.

## **12. Das Obrigações do Contratante**

- 12.01.** Constituem obrigações do contratante:
- 12.02.** Por meio da Administração em conjunto com o Leiloeiro credenciado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão.
- 12.03.** Responsabilizar-se pela exposição e armazenamento dos bens de modo a manter a integridade dos mesmos.
- 12.04.** Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão.
- 12.05.** Assegurar livre acesso ao Leiloeiro/Credenciado ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.



# REGIONAL

## **13. Do Prazo da Contratação**

**13.01.** A contratação decorrente do presente procedimento será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

**13.02.** O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Hospital Regional do Sul de Minas.

**13.03.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **14. Das Disposições Gerais**

**14.01.** Informações complementares sobre a presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto a Diretoria, sito à Av. Rui Barbosa, n.º 158 – Centro, CEP: 37.002-140, Varginha - MG, ou pelo telefone (0\*\*35) 3690-2823, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 11h00 horas e das 13h00 às 16h30min, ou através do e-mail: hrsm@hrsm.com.br.

**14.02.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Edital e do cumprimento do contrato dele originado.

**14.03.** E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Hospital Regional, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Hoje em Dia.

Varginha – MG, 13 de agosto de 2021.

**Hospital Regional do Sul de Minas**

**João Carlos Ottoni Adell**  
**Presidente Conselho Diretor**





**REGIONAL**

**ANEXO I**

**Chamada Pública nº 001/2021**

**Modelo de Requerimento de Credenciamento**

\_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.º 21.981, de 19/10/1932, portador da matrícula na JUCENG n.º\_\_\_\_, RG\_\_\_\_, CPF sob o nº\_\_\_\_, residente/domiciliado no Município de\_\_\_\_, na Rua/Avenida\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_, requer seu Credenciamento junto ao Hospital Regional do Sul de Minas em Varginha – MG, como Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Oficiais, tudo em conformidade com o Edital – Chamada Pública nº 001/2021.

Local e data.

**REGIONAL**

**Assinatura**



**REGIONAL**

**ANEXO II**

**Chamada Pública nº 001/2021**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E  
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

**Ao**

**Hospital Regional do Sul de Minas**

**Av. Rui Barbosa, n.º 158 – Centro, CEP: 37.002-140, Varginha – MG.**

O signatário abaixo assinado declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Credenciamento e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso credenciado, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

**Nome e assinatura do Leiloeiro**



# REGIONAL

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2021.

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS E \_\_\_\_\_.

### CONTRATANTE:

**HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.863.390/0001-54, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 158 – Centro, CEP: 37.002-140, Varginha – MG, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. JOÃO CARLOS OTTONI ADELL, brasileiro, casado, médico/empresário, CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente nesta cidade.

### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### FUNDAMENTO LEGAL:

**CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_/2021**, data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste CONTRATO, o credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_/2021**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Os Leilões serão realizados em conformidade com as necessidades/demandas do Hospital.

§ 1º Os leilões poderão ser realizados no módulo presencial ou no módulo online, a critério da Administração, cujos eventos serão definidos em ação conjunta com o Leiloeiro credenciado.



# REGIONAL

§ 2º Quando da publicação dos respectivos Editais objetivando a realização dos Leilões, caberá à Administração comunicar o Leiloeiro Credenciado para os escritórios à realização do certame.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

A presente contratação é efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia / /2021, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

Pelos serviços prestados para a realização do leilão o leiloeiro será remunerado com base na taxa de 5% (cinco por cento) a título de comissão legal, incidente sobre o valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no ato da arrematação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a. Manifesta deficiência dos serviços;
- b. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c. Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d. Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e. Descumprimento das obrigações contratuais;
- f. Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h. Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i. Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- j. Interesse público.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Leilão de que trata este Contrato, sejam de que natureza forem, correrão a conta exclusiva do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão



# REGIONAL

judicial ou administrativa, não cabendo ao Hospital nenhuma responsabilidade por despesas;

- b. Auxiliar a Administração quanto ao planejamento do leilão, inclusive quanto à reorganização dos lotes dos bens e no tocante a definição dos valores mínimos de arrematação;
- c. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., adotando sempre a melhor forma de publicidade;
- d. Disponibilizar recursos tecnológicos para fins da realização do leilão;
- e. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Hospital;
- f. Emitir a competente Nota Fiscal de Venda do bem em favor do arrematante/comprador, no ato da arrematação;
- g. Recolher ao Hospital Regional em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do Leilão, os valores correspondentes à venda dos bens;
- h. Prestar contas ao Hospital da realização do Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do certame, mediante apresentação de relatório circunstanciado acompanhado das respectivas Notas Fiscais de Venda dos Bens e comprovante de recolhimento ao Hospital;
- i. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Hospital pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- j. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão;
- k. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao contratante, ou ainda a terceiros.
- l. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública;
- m. Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ /2021**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;



# REGIONAL

- b) Por meio da Administração em conjunto com o Leiloeiro credenciado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão;
- c) Responsabilizar-se pela exposição e armazenamento dos bens de modo a manter a integridade dos mesmos;
- d) Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão;
- e) Assegurar livre acesso ao Leiloeiro/Credenciado ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha,        de        de 2021.

HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS

# REGIONAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1)

(2)